



Projeto de Lei do Legislativo Nº 23/2025

EMENTA: Dispõe sobre a obrigatoriedade da afixação de cartazes informativos de conscientização contra queimadas em locais públicos e privados de grande circulação no Município de Ipueiras/CE.

Art. 1º

Fica obrigatória a afixação de cartazes informativos sobre os riscos, penalidades e formas de prevenção das queimadas em locais públicos e privados de grande circulação no Município de Ipueiras.

Art. 2º

Os cartazes deverão utilizar linguagem clara, objetiva e acessível, contendo, no mínimo:

I – Informação de que as queimadas urbanas e rurais são crime, conforme a Lei Federal nº 9.605/1998;

II – Telefones de emergência para denúncias: **193 (Corpo de Bombeiros)** e **190 (Polícia Militar)**;

III – Mensagem de alerta: “Queimada é crime. Proteja o meio ambiente e a vida” e/ou mensagens de campanhas oficiais de Combate a Incêndios do Governo do Estado do Ceará;

IV – Dicas de prevenção:

- Não queimar lixo doméstico;
- Não atear fogo em terrenos baldios;
- Não jogar bitucas de cigarro no chão;
- Não fazer fogueiras em áreas de risco;
- Cuidar com fogos de artifício em áreas de vegetação;

V – Benefícios da preservação ambiental, como redução da poluição do ar, proteção de nascentes e biodiversidade.

Art. 3º

Os seguintes locais ficam obrigados a fixar os cartazes:

I – Escolas públicas e privadas;

II – Unidades de saúde, CRAS e demais órgãos públicos municipais;

III – Estabelecimentos comerciais de grande circulação, como supermercados, farmácias e bancos;

IV – Terminais rodoviários, pontos de transporte público e praças;

V – Empresas fornecedoras de serviços essenciais (água, energia e internet).

Art. 4º

Os cartazes deverão estar afixados em local visível, preferencialmente próximo às entradas principais e áreas de maior circulação.



Art. 5º

A fiscalização ficará a cargo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, podendo aplicar advertências e outras sanções administrativas previstas em regulamento.

Art. 6º

Os modelos dos cartazes serão disponibilizados pela Prefeitura em formato digital e físico, observada a disponibilidade orçamentária.

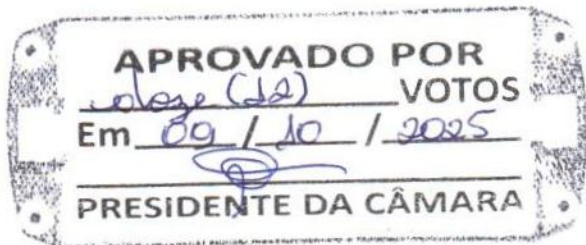
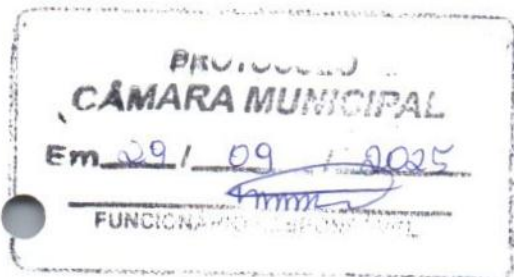
Art. 7º

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipueiras-CE, 29 de Setembro de 2025.

Atenciosamente,


Gabriel Vasconcelos Ximenes
Vereador – Câmara Municipal de Ipueiras
Telefone: (85) 9 9818-7532
Contato: gvxgabriel@gmail.com



JUSTIFICATIVA

As queimadas, tanto em áreas urbanas quanto rurais, têm se tornado um dos principais problemas ambientais e de saúde pública no município de Ipueiras e em toda a região. Na última semana, foram registrados diversos focos de incêndio que mobilizaram o Corpo de Bombeiros, o qual precisou priorizar os atendimentos de maior risco devido à intensidade dos casos.

Essas ocorrências causam sérios impactos: poluição do ar, agravamento de problemas respiratórios, destruição da fauna e flora, risco de acidentes de trânsito e perdas econômicas, sobretudo para agricultores e comunidades rurais. Além disso, segundo a **Lei Federal nº 9.605/1998**, provocar queimadas sem autorização é crime ambiental, passível de multa e detenção.

Diante desse cenário, a conscientização da população se apresenta como medida essencial de prevenção. A afixação de cartazes educativos em locais de grande circulação garante que a informação chegue a todos, orientando sobre os riscos, as penalidades legais e as formas corretas de prevenir incêndios.

Além de alertar sobre a ilegalidade e os perigos, os cartazes também reforçarão os benefícios da preservação do meio ambiente, como a melhoria da qualidade do ar, a proteção das nascentes, a conservação da biodiversidade e a manutenção do equilíbrio ecológico.

Portanto, o presente Projeto de Lei busca unir esforços do Poder Público e da sociedade para reduzir drasticamente a prática de queimadas, promovendo uma cidade mais consciente, sustentável e segura para todos.

Conto com o apoio dos nobres colegas vereadores para a aprovação desta.

Ipueiras-CE, 29 de Setembro de 2025.

Atenciosamente,



Gabriel Vasconcelos Ximenes
Vereador – Câmara Municipal de Ipueiras
Telefone: (85) 9 9818-7532
Contato: gvxgabriel@gmail.com

